



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

## Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 046/2018 de 18/01/2018, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Assistência Social, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO CANELÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

## 1. DAS PARTES

### 1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT.

### 1.2. CONTRATADO:

**D. A. NOVAIS IND. E COM. DE MADEIRAS**, CNPJ Sob o nº 26.402.621/0001-95, sediada á Rod BR J 1, s/nº, Bairro Industrial, Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Aparecido Novais, portador do RG nº. 1183056-5 SJ/MT e CPF nº. 884941601-68.

## 2. DO OBJETO:

**2.1. AQUISIÇÃO DE MADEIRA TIPO CANELÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE DIVERSAS PONTES NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. E lei Municipal 538/2014, Artigo 2, Inciso I, Porto dos Gaúchos – MT, onde atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no Art. N° 23 da Lei nº 8.666/93

### “É dispensável a licitação:”

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de aior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

4.1. A escolha recaiu Empresa **D. A. NOVAIS IND. E COM. DE MADEIRAS**, CNPJ Sob o nº 26.402.621/0001-95, por ser a empresa que apresentou o menor dentre 3 orçamentos, a atender a demanda do objeto em questão.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior que o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens.

5.2. As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da Lei Municipal nº. 673/2017 de 27/12/2017 – LOA/2018.

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e obras.  
Função:----- 26 – Transporte.  
Sub-Função:----- 782 – Transporte Rodoviários.  
Programa:----- 0058 – Infra Estrutura de Transportes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: ----- 2 699 – Man. Conserv. Estradas e Pontes.  
Elemento de Despesas: ----- 33.90.30 Material de Consumo.  
Red:-----0431.

verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

**5.3.** O valor total das aquisição será de **R\$ 27.348,75 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** mensais, sendo o CONTRATO valido por 12 (Doze) meses.

## **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** O valor total do contrato será de **R\$ 27.348,75 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, até o termino da sua vigência que será em 15/01/2019 ou após a execução totais do serviço.

**6.2.** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

**6.3.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**6.4.** Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O valor a ser pago do total das aquisições é corresponde a **\$ 27.348,75 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, até o termino da vigência do contrato, sendo pago em até 30 dias após a emissão da nota.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA BANCARIA a proprietária contratada a Empresa **D. A. NOVAIS IND. E COM. DE MADEIRAS**

## **8. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**8.1.** O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas no artigo 24, inciso II da Lei Federal n°. 8.666/93, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## **9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Janeiro de 2019.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**  
Comissão Municipal de Licitação  
Presidente